



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**  
Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro - CEP: 59.500-000  
Fones: (0\*\*84) 521-1330/1331/1423 – Fax: (0\*\*84) 521-3701  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 878/2003, DE 02 DE JUNHO DE 2003.**

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO  
ALEITAMENTO MATERNO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a "**SEMANA MUNICIPAL DO ALEITAMENTO MATERNO**", que será comemorada anualmente de 1º a 7 de maio, passando a integrar o calendário oficial do Município.

**Art. 2º** - São objetivos da "**SEMANA MUNICIPAL DO ALEITAMENTO MATERNO**":

I – estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação;

II – apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras de novos seres sociais;

III – sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

**Art. 3º** - A Prefeitura Municipal proporcionará a participação das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura e Assistência Social, nas atividades de apoio à Semana.

**Art. 4º** - As despesas para a execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio "JOÃO MELO", em MACAU, 02 DE JUNHO DE 2003.**

**JOSÉ ANTONIO DE MENEZES SOUSA**  
Prefeito

**FRANCISCO DE ASSIS GUIMARÃES**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos